



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

TERMO ADITIVO N. 027/2023

Termo Aditivo ao Contrato n. 045/2021, cujo objeto é a prestação de serviços especializados e continuados de condução de veículos oficiais do TRESA, visando ao atendimento das necessidades de transporte de pessoas, materiais e equipamentos, autorizado pelo Senhor Geraldo Luiz Savi Júnior, Secretário de Administração e Orçamento, às fls. 727 e 748 do Procedimento Administrativo Eletrônico n. 17.292/2021 (Pregão n. 032/2021), que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa Paraná Limp Serviços Terceirizados Ltda., em conformidade com a Lei n. 8.666/1993.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento, Senhor Geraldo Luiz Savi Júnior, inscrito no CPF sob o n. 038.173.219-37, residente e domiciliado em Florianópolis/SC, e, de outro lado, a empresa PARANÁ LIMP SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., estabelecida à Alameda Presidente Taunay, n. 691, Bigorriho, Curitiba/PR, CEP 80430-000, telefone (41) 3094-7040, e-mail licitacoes@paranalimpservicos.com.br, inscrita no CNPJ sob o n. 06.059.231/0001-57, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela sua Representante Legal, Senhora Claudineia Pereira, inscrita no CPF sob o n. 070.531.639-46, residente e domiciliada em Cornélio Procópio/PR, têm entre si ajustado o seguinte TERMO ADITIVO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a repactuação do Contrato n. 045/2021 em relação à variação do piso salarial da categoria e do vale alimentação, bem como o reequilíbrio econômico-financeiro em relação ao vale-transporte.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os valores pagos à Contratada, pela prestação dos serviços objeto da subcláusula 1.1 do Contrato n. 045/2021, passam a ser, a partir de 1º de janeiro de 2023:

a) o valor mensal de R\$ 35.981,54 (trinta e cinco mil, novecentos e

oitenta e um reais e cinquenta e quatro centavos);

b) o valor de R\$ 46,72 (quarenta e seis reais e setenta e dois centavos), pelo pacote de serviço adicional n. 1, de que trata a subcláusula 1.6;

c) o valor de R\$ 186,89 (cento e oitenta e seis reais e oitenta e nove centavos), pelo pacote de serviço adicional n. 2, de que trata a subcláusula 1.6; e

d) o valor de R\$ 5.140,22 (cinco mil, cento e quarenta reais e vinte e dois centavos), pelo pacote de serviço adicional n. 3, de que trata a subcláusula 1.6.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato n. 045/2021.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Termo Aditivo pelas partes, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, 25 de maio de 2023.

CONTRATANTE:

GERALDO LUIZ SAVI JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

CONTRATADA:

CLAUDINEIA PEREIRA
REPRESENTANTE LEGAL